

REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE ATLÂNTICA

Artigo 1.º

Princípios

1. O presente Regulamento de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente (doravante RADPD) define as linhas gerais a que deve obedecer o processo de avaliação de desempenho do pessoal docente tendo por base o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (doravante ECPDESP), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com as alterações do Decreto – Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto e da Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio.

2. O presente regulamento é aplicável a todos os docentes da Escola Superior de Saúde Atlântica (doravante ESSATLA), seja qual for a sua categoria.

4. A avaliação do desempenho do pessoal docente da ESSATLA tem como objetivos evidenciar o mérito demonstrado em obediência ao “princípio da diferenciação do desempenho, regendo-se ainda por princípios de confiança, justiça, abrangência, consistência, transparência e isenção” (artigo 35-A do ECPDESP).

5. A avaliação do desempenho é ainda uma ferramenta que traduz também objetivos estratégicos institucionais, designadamente o incremento das atividades de ensino, investigação e prestação de serviços/atividade de extensão na comunidade, tendo como fim último contribuir para a melhoria da qualidade do desempenho dos docentes e, como resultado desse facto, contribuir para a melhoria da qualidade do ensino lecionado na ESSATLA.

Artigo 2.º

Periodicidade da avaliação

1. A avaliação tem um carácter regular, tendo lugar no mês de janeiro. Os docentes contratados a termo certo, a avaliação realizar-se-á todos os anos e os docentes com contratos por tempo indeterminado, são avaliados a cada triénio.

2. Os docentes contratados a termo certo, por tempo indeterminado ou por prestação de serviços são sempre avaliados, respetivamente, no final do período a que se refere o contrato ou no final do período experimental.

3. A avaliação atribuída num determinado período pode ser revista, a requerimento do interessado, sempre que se tenha verificado a aprovação em provas de doutoramento/especialista, ou que um determinado contributo, científico ou qualquer natureza, produzido no período, venha a evidenciar nos períodos seguintes um impacto relevante, ou venha a ser objeto de especial reconhecimento, designadamente através de prémio nacional, estrangeiro ou internacional.

Artigo 3.º

Funções dos professores do ensino superior politécnico

1. Devem ser objeto de avaliação todas as atividades relativas às funções dos professores do ensino superior politécnico definidas no ECPDESP:

- a) Prestação de serviço docente e acompanhamento e orientação dos estudantes;
- b) Realização de atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental;
- c) Participação em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participação na gestão das respetivas instituições de ensino superior;
- e) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente do ensino superior politécnico.

Artigo 4.º

Dimensões e objeto da avaliação

1. Nos termos do disposto no artigo 35.º-A do ECPDESP, e para além do mencionado no n.º 2 daquele artigo, devem ser objeto de avaliação todas as atividades previstas no artigo 2.º-A do referido estatuto.

2. As atividades a que se refere o número anterior são agrupadas em 3 dimensões: Pedagógica, Técnico-Científica e Organizacional.

3. Cada uma das dimensões previstas no n.º 2 é ponderada da seguinte forma:

- a) Dimensão Técnico-Científica: 35 %
- b) Dimensão Pedagógica: 45 %
- c) Dimensão Organizacional: 20 %

4. O conjunto de atividades a avaliar em cada dimensão e respetivas ponderações, são as que constam no Anexo I ao presente Regulamento.

5. Com vista à obtenção do grau de doutoramento, a realização das provas de especialista ou a realização de projetos de investigação ou outra atividade relevante, é condicionado à apresentação do projeto académico individual. Um docente pode ser dispensado de ser avaliado numa das componentes referidas no n.º 3, sendo que neste caso as ponderações correspondentes às componentes não avaliadas serão redistribuídas proporcionalmente

pelas restantes componentes de avaliação e respectivos subitens, ou, se for o caso, e por opção do docente será aplicado o disposto no número seguinte.

6. Em situações excepcionais, como licenças por doença, parentalidade, licença sabática, entre outras, com duração igual ou superior a 6 meses, serão atribuídos 0,5 pontos por cada semestre completo, não contando eventuais atividades desenvolvidas neste período para efeitos da avaliação do desempenho.

7. A dispensa a que se refere os números anteriores, carece de requerimento fundamentado a apresentar pelo docente e parecer do Conselho Técnico-Científico (CTC), cabendo a decisão final ao Presidente da ESSATLA.

8. Para ter em conta, entre outros aspetos, a especificidade das áreas científicas, necessidades da ESSATLA e em situações em que for temporariamente acordada com o docente uma distribuição de trabalho com dispensa de uma das componentes ou maior incidência numa delas, as ponderações mencionadas no n.º 3 podem ser eventualmente diferenciadas para cada docente, mediante requerimento individual dirigido ao Presidente da ESSATLA até 1 mês após o início de cada período de avaliação, acompanhado de parecer justificativo elaborado pelo respetivo coordenador do curso.

9. A diferenciação a que se refere o número anterior, deve contudo, salvo quando o docente tenha sido dispensado das atividades de alguma das dimensões no período a que se refere a avaliação, ser efetuada respeitando os seguintes limites:

a) Dimensão Técnico-Científica: 20 % a 60 %

b) Dimensão Pedagógica: 30 % a 70 %

c) Dimensão Organizacional: 10 % a 30 %

10. Nestes casos, as ponderações dos subitens serão revalorizadas proporcionalmente.

Artigo 5.º

Dimensão técnico-científica

A dimensão técnico-científica inclui, designadamente, os seguintes parâmetros: formação académica, atividade de investigação em áreas científicas dos ciclos de estudo, participação em projetos de investigação e eventos nas áreas científicas dos ciclos de estudo; representação Institucional da ESSATLA em tudo o que se relaciona com a dimensão técnico-científica.

Artigo 6.º

Dimensão pedagógica

A dimensão pedagógica inclui, designadamente, os seguintes parâmetros: atividade letiva; participação em atividades académicas; lecionação de formação extracurricular; assiduidade na docência e cumprimento de prazos em tudo o que se relaciona com a docência.

Artigo 7.º

Dimensão organizacional

A dimensão organizacional inclui, designadamente, os seguintes parâmetros; participação em órgãos académicos e cargos dirigentes; coordenações; outros cargos não remunerados; assiduidade e cumprimento de prazos em tudo o que se relaciona com a dimensão organizacional.

A dimensão organizacional abrange, ainda, outras funções dos docentes, nomeadamente as definidas alíneas *d)* e *e)* do artigo 2.º-A do ECPDESP.

Artigo 8.º

Efeitos da avaliação de desempenho

1. Nos termos do ECPDESP, a avaliação do desempenho releva para a:
 - a)* Contratação por tempo indeterminado dos professores adjuntos;
 - b)* Renovação dos contratos a termo certo;
 - c)* Atribuição de prémios, pecuniários ou outros, nos termos que vierem a ser definidos pela entidade instituidora em cada ano, de desempenho e outras distinções;
 - d)* No caso dos docentes com vínculo, uma avaliação negativa de 2 anos poderá conduzir a sanções disciplinares.

Artigo 9.º

Exercício de funções

1. O exercício de funções em órgãos dirigentes e de gestão da ESSATLA é sempre considerado para efeitos de avaliação de desempenho.
2. O disposto no número anterior pode ser aplicável a outros docentes, quando estes tenham sido nomeados ou destacados internamente pelo Presidente da ESSATLA, para o exercício de outras funções desde que tal não tenha implicado redução do serviço docente ou sido alvo de qualquer remuneração.
3. Compete ao Presidente da ESSATLA a decisão prevista no número anterior, mediante requerimento fundamentado do docente.

Artigo 10.º

Conselho de coordenação da avaliação do pessoal docente

1. O processo de avaliação é supervisionado e coordenado pelo Conselho de Coordenação da Avaliação do Pessoal Docente (doravante CCAPD) e validado pelo Conselho Técnico-Científico da ESSATLA.
2. O CCAPD é composto pelo Presidente da ESSATLA que preside, pelo Presidente do Conselho Técnico-Científico, do Conselho Pedagógico e pelos Coordenadores dos

Cursos da ESSATLA e um representante do Gabinete de Avaliação e Qualidade (doravante GAQ), podendo ser designados docentes de outras instituições de ensino superior ou outros peritos externos.

3. Compete ao CCAPD:

a) Desencadear e organizar o processo de avaliação do desempenho do pessoal docente da ESSATLA;

b) Definir os critérios de nomeação dos docentes responsáveis pela análise dos processos de avaliação de cada um dos docentes, designados por Relatores;

c) Propor a distribuição dos processos de avaliação dos docentes pelos diferentes Relatores;

d) Apreciar as reclamações relativas às listas de classificação provisórias.

4. A nomeação dos Relatores dos processos de avaliação do pessoal docente é efetuada por despacho do Presidente da ESSATLA.

5. Os Relatores serão obrigatoriamente detentores de categoria igual ou superior à dos candidatos que avaliarem.

6. Na escolha dos Relatores deverá ser seguido o princípio da afinidade de áreas científicas de avaliados e Relatores.

7. Conhecida a nomeação dos Relatores, os docentes têm um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem reclamações fundamentadas sobre a mesma junto do Presidente do ESSATLA.

8. Os Relatores serão avaliados pelo CCAPD no final de cada ciclo de avaliação.

9. Os membros do CCAPD poderão ser avaliados nos termos previstos no número 2 do artigo 9.º do presente Regulamento.

Artigo 11.º

Metodologia do processo de avaliação

1. O procedimento inicia-se com a entrega pelo docente, em suporte digital, ao CCAPD, de um relatório de desempenho, até ao dia 10 de janeiro de cada ano, com a estrutura constante do Anexo II ao presente Regulamento. O relatório deve ser acompanhado de declaração sob compromisso de honra sobre a veracidade dos elementos indicados que constem dos arquivos da instituição e de suporte digital relativamente aos restantes documentos comprovativos.

2. O CCAPD efetuará a distribuição dos relatórios pelos Relatores no prazo de 5 dias úteis, aos quais compete, com base nos elementos disponíveis no Relatório de Atividades e noutros elementos que se revelem necessários, preencher a Ficha de Avaliação do Docente.

3. Os Relatores devem apreciar os relatórios recebidos no prazo de 30 dias e enviar ao CCAPD os respetivos resultados.

4. Os docentes podem mediante requerimento a dirigir ao CCAPD, solicitar que seja ponderado um indicador relevado de uma atividade ou trabalho de público e reconhecido mérito que não esteja contemplada nos indicadores de avaliação.
5. A informação relativa ao desempenho pedagógico do docente que tenha origem em terceiros, nomeadamente a resultante da avaliação pelos discentes, deverá ser previamente validada pelo Conselho Pedagógico da ESSATLA, ouvido o interessado.
6. Nos termos da alínea *m*) do artigo 35.º-A do ECPDESP, efetuada a análise, o Relator, se solicitado pelo docente avaliado, facultará o projeto de Ficha de Avaliação do docente com a classificação discriminada, para efeitos de audiência prévia.
7. Com base no resultado da audiência prévia, o Relator poderá manter ou alterar a classificação provisória.
8. Concluída a fase de audiência prévia dos interessados, e com base nos resultados de cada Ficha de Avaliação, o CCAPD elaborará uma listagem provisória das classificações finais de cada docente e notificará individualmente os docentes da respetiva classificação individual atribuída pelo Relator.
9. Da classificação provisória cabe reclamação fundamentada para o CCAPD, a apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o qual nomeará um Relator diferente para apreciação da reclamação, devendo a respetiva decisão ser proferida no prazo de 15 dias.
10. As reclamações baseadas em eventuais impedimentos que não tenham sido suscitados nos termos do n.º 8 do artigo anterior, serão liminarmente indeferidas.
11. Verificando-se diferenças na classificação provisória na sequência da reclamação, vigorará a maior delas.
12. Terminado o período de reclamações, o CCAPD deve remeter a listagem de classificações ao Conselho Técnico-Científico, para efeitos de validação.
13. Na impossibilidade de decisão de validação pelo Conselho Técnico-Científico ou de ausência de fundamentação nos casos de não validação, a proposta é remetida ao Presidente para efeitos de decisão e homologação.
13. Da decisão de validação pelo Conselho Técnico-Científico cabe recurso para o Presidente da ESSATLA.
14. Para efeitos da apreciação dos recursos enviados para o Presidente da ESSATLA ao abrigo do número anterior, poderá ser criada uma Comissão Consultiva nomeada pelo próprio.

Artigo 12.º

Cooperação

1. O Relator, em caso de dúvida ou insuficiência das informações prestadas através do Relatório de atividades, tem competência para solicitar, em qualquer momento dentro do calendário escolar, aos órgãos executivos, técnico-científico e pedagógico, ou ao docente avaliado, os elementos necessários para proceder à avaliação final, devendo essa solicitação ser feita por escrito e com indicação de prazo, o qual não pode ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
2. No caso de não serem facultados esses elementos, o Relator, para além de informar o docente em causa, decidirá com base nos elementos disponíveis.

Artigo 13.º

Classificação da avaliação de desempenho

1. A classificação final da avaliação de desempenho tem por base a pontuação global estabelecida através da grelha de critérios aprovada, sendo expressa em cinco menções qualitativas de acordo com a seguinte correspondência:
 - a) Excelente, pontuação igual ou superior a 90 %;
 - b) Muito Bom, pontuação igual ou superior a 75 % e inferior a 90 %;
 - c) Bom, pontuação igual ou superior a 60 % e inferior a 75 %;
 - d) Suficiente, pontuação igual ou superior a 50% e inferior a 60 %;
 - e) Inadequado, pontuação inferior a 50 %.
2. A avaliação de desempenho negativa, para efeitos do disposto no ECPDESP, é a expressa pela menção “Inadequado”.

Artigo 14.º

Alteração de posicionamento remuneratório

1. A alteração do posicionamento remuneratório tem lugar nos termos regulados pela instituição e realiza-se em função:
 - a) Da avaliação do desempenho;
 - b) Da disponibilidade orçamental.
2. Nos termos do n.º 4 do artigo 35-C do ECPDESP, é obrigatória a alteração do posicionamento remuneratório sempre que um docente, no processo de avaliação de desempenho, tenha obtido, durante um período de cinco anos consecutivos, a menção máxima.
3. Para efeitos de posicionamento remuneratório considera-se que o docente muda de posição quando acumula 20 pontos.

4. Para efeitos previstos no número anterior, às menções qualitativas mencionadas é atribuída a seguinte pontuação:

- a) Excelente, corresponde a uma atribuição de 4 pontos no final da avaliação anual;
- b) Muito Bom, corresponde a uma atribuição de 3 pontos no final da avaliação anual;
- c) Bom, corresponde a uma atribuição de 2 pontos no final da avaliação anual;
- d) Suficiente, corresponde a uma atribuição de 1 ponto no final da avaliação anual;
- e) Inadequado, corresponde a uma atribuição de 1 ponto negativo no final da avaliação anual.

5. A alteração do posicionamento remuneratório tem efeitos retroativos ao 1.º dia do ano seguinte ao qual foi alcançada a pontuação mínima necessária, nos termos dos números anteriores.

6. Após a ocorrência de alteração do posicionamento remuneratório, subtraem-se 20 pontos ao valor acumulado e os pontos remanescentes contarão para um novo período de avaliação.

Artigo 15.º

Entrada em vigor e disposições transitórias

1. O sistema de avaliação previsto no presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação e aplica-se já no ano civil de 2018.

2. Os docentes que, mediante requerimento a dirigir ao presidente da ESSATLA, venham a solicitar uma avaliação de desempenho antes da data prevista da avaliação do último ano, terão que prestar provas públicas (de acordo com o previsto no ECPDESP) ou apresentar relatório de atividades de acordo com o previsto no presente regulamento.

Artigo 16.º

Revisão e alteração do regulamento

1. A revisão do presente Regulamento poderá ser realizada três anos após a sua entrada em vigor, após avaliação da sua aplicação e, posteriormente, em qualquer momento, sob proposta do CCAPD.

2. Qualquer revisão do presente Regulamento deve ser precedida de consulta pública ao corpo docente da ESSATLA.

Artigo 17.º

Disposições finais

1. As dúvidas de aplicação do presente regulamento e os casos omissos são decididos por despacho do Presidente da ESSATLA, ouvido, quando necessário, o CCAPD.

2. A aplicação do presente regulamento deve ser avaliada pelo Conselho Técnico-Científico no final de cada triénio, devendo as propostas de alteração consideradas convenientes ser remetidas ao Presidente da ESSATLA.

ANEXOS

ANEXO I _ Grelha de Avaliação: Dimensões e Critérios, Ponderações e Pontuação final

ANEXO II _ Modelo do Relatório de Atividade Docente

ANEXO III _ Guião da Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente da ESSATLA: indicadores e evidências.

Barcarena, 17 de julho de 2018

O Presidente da EIA, Ensino, Investigação e Administração, SA

Professor Doutor Carlos Guillén Gestoso

ANEXO I - Grelha de Avaliação - Dimensões, Critérios e Ponderações

Dimensão Técnico-Científica	PONDERAÇÃO	CATEGORIAS	INDICADORES	UNIDADE	Pontuação unitária	Pontuação máxima
	35%	<p><i>Formação académica</i> /Profissional (graus e provas)</p> <p>*Só pontua o grau mais elevado</p>	<p>Licenciatura*</p> <p>Estudos Pós-graduados/especialização ou outra formação superior a 50 horas na área científica</p> <p>Mestrado*</p> <p>Aprovação na parte escolar do doutoramento (relatório do orientador)*</p> <p>Título Especialista (DL 206/2009)*</p> <p>Doutoramento*</p> <p>Pontuação máxima</p>	<p>título</p> <p>título</p> <p>título</p> <p>título</p> <p>título</p> <p>título</p>	<p>n.a</p> <p>n.a</p> <p>n.a</p> <p>n.a</p> <p>n.a</p> <p>n.a</p>	<p>2</p> <p>1</p> <p>3</p> <p>3</p> <p>4</p> <p>5</p> <p>6</p>
	<p><i>Atividade de investigação</i> (relativo aos últimos 3 anos)</p>	<p>Artigo científico em revista indexada com fator de impacto</p> <p>Artigos em outras revistas técnico/científicas</p> <p>Comissões Técnico-Científicas/Referee em revistas Técnico Científicas</p> <p>Comunicação Oral em congresso científico Nacional com avaliação por referee por submissão ou convite.</p> <p>Comunicação Oral em congresso científico internacional com avaliação por referee por submissão ou convite.</p> <p>Posters em congresso científico</p> <p>Palestras técnico-científicas</p> <p>Autor de livro técnico-científico</p> <p>Coautor de livro técnico-científico</p> <p>Editor ou editor adjunto livro técnico-científico</p> <p>Tradução ou edição crítica ou revisão de livro técnico-científico</p> <p>Capítulo em livro técnico-científico</p> <p>Prefácio em livro técnico-científico</p>	<p>artigo</p> <p>artigo</p> <p>Comissão/revista</p> <p>comunicações</p> <p>comunicações</p> <p>apresentação</p> <p>palestra</p> <p>livro</p> <p>livro</p> <p>livro</p> <p>livro</p> <p>livro</p> <p>capítulo</p> <p>texto</p>	<p>2</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>0,5</p> <p>1</p> <p>0,5</p> <p>0,25</p> <p>2</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>2</p> <p>0,5</p> <p>0,25</p>	<p>8</p> <p>4</p> <p>3</p> <p>1,5</p> <p>3</p> <p>1,5</p> <p>0,75</p> <p>6</p> <p>3</p> <p>3</p> <p>6</p> <p>1,5</p> <p>0,75</p>	

		Participação como perito (reviewer)	artigo	0,5	2
		Pontuação máxima			17
<i>Participação em projetos de investigação nas áreas científicas dos ciclos de estudos</i> (relativo aos últimos 3 anos)		Coordenador de Projeto	projeto	1	3
		Cocoordenador de Projeto	projeto	0,5	1,5
		Consultor de Projeto	projeto	0,25	0,75
		Participante na equipa de Projeto I&D	projeto	0,5	1,5
		Relator de Projeto	projeto	1	2
		Membro da Unidade Investigação com participação em trabalhos de investigação.	Membro/ano	1	3
		Pontuação máxima			5
<i>Eventos em áreas científicas dos ciclos de estudos</i> (relativo aos últimos 3 anos)		Membro de comissão científica de Congresso/seminário	comissão	2	4
		Membro de comissão organizadora	comissão	1,5	3
		Organizador de evento científico (exposições, workshops, mostras, concursos, entre outras)	evento	1	2
		Moderação de Mesas, Painéis e Workshops	moderação	2	4
		Pontuação máxima			5
<i>Representação institucional da ESSATLA</i> (relativo aos últimos 3 anos)		Júri em provas públicas	provas	1	6
		Outras atividades em representação da ESSATLA	atividade	1	4
		Pontuação máxima			2
Total Pontuação máxima					35

ANEXO I - Grelha de Avaliação _ Dimensões, Critérios e Ponderações (continuação)

Dimensão Pedagógica	PONDERAÇÃO	CATEGORIAS	INDICADORES	UNIDADE	Pontuação unitária	Pontuação máxima
	45%	Atividade letiva	Experiência profissional no ensino superior politécnico ou universitário	ano	2	12
			Coordenador de ano	ano	2	2
			Regente de unidade curricular (UC) e elaboração de programas	regência	2	6
			Número de unidades curriculares com conteúdo diferente lecionadas	unidade curricular	2,5	10
			Produção de material didático relevante	material	2	4
			Realização e corealização de procedimentos, guias e recomendações para atividades letivas	documento	2	4
			Arguente em monografias	ato de arguir	2	6
			Orientação e acompanhamento de estudantes em relatórios de estágio/trabalhos de projeto/ monografias e dissertações	projetos defendidos	3	6
			Organização de visitas de estudos/aulas abertas devidamente autorizadas pelos órgãos competentes	visitas/aulas	3	6
Resultados da média avaliação pelos estudantes			média	n.a	5	
Pontuação máxima					35	
Participação em atividades académicas	Participação em grupos ou comissões académicas: avaliação institucional, comissões p/criação de cursos	comissão /grupo	1,5	3		
	Participação em programas de mobilidade: estadias docentes e de investigação	semana	3	3		
	Colaborador da organização de eventos académicos	evento	1	2		
	Pontuação máxima					5
Lecionação de formação extracurricular	Duração inferior a 25 horas	curso	2	4		
	Duração superior a 25 horas	curso	2,5	5		
	Pontuação máxima					5
Total Pontuação máxima					45	

ANEXO I - Grelha de Avaliação _ Dimensões, Critérios e Ponderações (continuação)

Dimensão Organizacional	PONDERAÇÃO	CATEGORIAS	INDICADORES	UNIDADE	Pontuação unitária	Pontuação máxima
	20%	<i>Participação em órgãos colegiais e cargos dirigentes</i>	Presidente de órgãos estatutários CTC e/ou CP	ano	5	5
			Secretário de órgãos estatutários (CTC e/ou CP)	ano	3	3
			Membros de órgãos estatutários (CTC e/ou CP)	ano	3	3
			Pontuação máxima			5
		<i>Coordenações</i>	Presidente/diretor ou equiparado	ano	5	5
			Vice-presidente ou presidente de outro órgão	ano	4	4
			Coordenador do curso	ano	4	4
			Membro efetivo de órgão ou prestação de serviços à comunidade	ano	3	3
			Pontuação máxima			5
<i>Outros cargos não remunerados</i>		Membro de júris de seriação	participação	1	3	
		Membro comissão de creditação de competências	participação	1,5	3	
		Coordenação da mobilidade académica	coordenação	2	2	
		Provedor do estudante	provedor	3	3	
		Membros do Conselho de Avaliação do Pessoal Docente	nomeação	3	3	
		Relatores	nomeação	2	2	
		Representação institucional da ESSATLA/grupos de trabalho institucional ou comunitário	atividade	1	3	
		Pontuação máxima			5	5
<i>Assiduidade na docência e cumprimento de prazos</i>		Não cumprimento de prazos e outras obrigações profissionais (sumários, programas, lançamento de notas, assinatura de termos, assiduidade/pontualidade às aulas e avaliações, etc.).	sem registos	n.a	5	
			n.º de registos ≤ 2	n.a	3	
			n.º de registos >2	n.a	0	
		Pontuação máxima			5	5
Total Pontuação máxima					20	

ANEXO II

RELATÓRIO DE ACTIVIDADE DOCENTE

Período avaliação: _____ (Ano Letivo)

Nome: _____

Vínculo contratual: _____ (Quadro/Contratado)

Regime de docência: _____ (Tempo Parcial/Integral)

Unidades Curriculares (por ordem cronológica)	Curso	Ano letivo	Semestre (1º/2º)	Nº Horas Semanais	Nº Horas letivas	Nº Horas Contacto

(inserir o nº de linhas necessárias)

2. ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS – DIMENSÕES DE AVALIAÇÃO

2.1 DIMENSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

FORMAÇÃO ACADÉMICA

LICENCIATURA:		Área científica:	
ESTUDOS PÓS-GRADUADOS/ESPECIALIZAÇÃO		Área científica:	
MESTRADO:		Área científica:	
PARTE ESCOLAR		Área científica:	
DOUTORAMENTO:		Área científica:	
TIT. ESPECIALISTA:		Área científica:	
DOUTORAMENTO:		Área científica:	

(seleccionar o(s) caso(s) concreto(s) e inserir o nº de linhas necessárias)

ACTIVIDADE DE INVESTIGAÇÃO (ÚLTIMOS 3 ANOS)

Artigo científico em revista indexada com fator de impacto
<input type="checkbox"/>
Artigos em outras revistas técnico/científicas
<input type="checkbox"/>
Comissões Técnico-Científicas/Referee em revistas técnico-científicas
<input type="checkbox"/>
Comunicação Oral em congresso científico nacional com avaliação por referee por submissão ou convite.

<input type="checkbox"/>
Comunicação Oral em congresso científico internacional com avaliação por referee por submissão ou convite.
<input type="checkbox"/>
Posters em congresso científico
<input type="checkbox"/>
Palestras técnico-científicas
<input type="checkbox"/>
Autor de livro técnico-científico
<input type="checkbox"/>
Coautor de livro técnico-científico
<input type="checkbox"/>
Editor ou editor adjunto livro técnico-científico
<input type="checkbox"/>
Tradução, edição crítica ou revisão de livro técnico-científico
<input type="checkbox"/>
Capítulo em livro técnico-científico
<input type="checkbox"/>
Prefácio em livro técnico-científico
<input type="checkbox"/>
Participação como perito (reviewer)
<input type="checkbox"/>

(preencher no(s) caso(s) concreto(s) e inserir o nº de linhas necessárias)

PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO NAS ÁREAS CIENTÍFICAS DOS CICLOS DE ESTUDO (NOS ÚLTIMOS 3 ANOS)

(Referir participações como coordenador de projeto; coordenador de projeto; consultor de projeto; participante na equipa de projeto, Relator de projeto, membro da Unidade Investigação em projeto de investigação)

EVENTOS EM ÁREAS CIENTÍFICAS DOS CICLOS DE ESTUDO

(Referir participações como membro de comissão científica; membro de comissão organizadora; organizador de exposições, workshops, mostras, concursos, provas entre outras, moderador de mesas, painéis e workshops)

REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DA ESSATLA

(Membro de júri em provas públicas; parecer para apresentação de provas públicas)

2.2 DIMENSÃO PEDAGÓGICA

ATIVIDADE LETIVA

(Desempenho ao nível do indicador “Docência”; coordenação de ano, regente, produção de material didático, supervisão de estudantes; Orientação e acompanhamento de estudantes em relatórios /trabalhos de projeto/monografias, entre outras)

--

PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ACADÉMICAS

(Participação em grupos ou comissões académicas; avaliação institucional; comissões para criação de cursos; programas de mobilidade; organização de eventos académicos)

--

LECIONAÇÃO DE FORMAÇÃO EXTRACURRICULAR

(Designação de outros cursos desenvolvidos – carga horária)

--

2.3 DIMENSÃO ORGANIZACIONAL

PARTICIPAÇÃO EM ORGÃOS E CARGOS DIRIGENTES

(Membro comissão de creditação de competências; Membro da CCAPD; Membro de comissão de avaliação por Nomeação; Representação institucional da ESSATLA/grupos de trabalho institucional ou comunitário; Coordenador de curso)

--

3. OUTRAS INFORMAÇÕES

--

Verificação:	
O docente: Entregue em:	
Pela CCAPD: Recebido em:	
Processo de avaliação n°:	

ANEXO II

GUIÃO PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE

O presente documento serve de orientação ao docente da Escola Superior de Saúde Atlântica, sujeito ao sistema de avaliação conforme *Regulamento de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente* (RADPD). Indica para cada dimensão de avaliação e indicadores propostos, o conteúdo de atividades que serão avaliadas, a documentação comprovativa a anexar, os critérios e observações pertinentes para análise posterior do Conselho de Coordenação da Avaliação do Pessoal Docente (CCAPD).

Conforme disposto no RADPD, o objeto de avaliação incide sobre os resultados do desempenho e competências divididos em três dimensões, com as respetivas ponderações:

- a) Dimensão Técnico-Científica: 35 %
- b) Dimensão Pedagógica: 45 %
- c) Dimensão Organizacional: 20 %

Cada uma das dimensões é subdividida em categorias onde, por sua vez, estão discriminados os indicadores de avaliação e respetivas pontuações unitárias e máximas. Neste guião apresentam-se as evidências a apurar/a documentar em cada processo de avaliação individual dos docentes. As pontuações máximas em cada indicador consideram-se atingidas na avaliação global.

1. Dimensão TÉCNICO-CIENTÍFICA _____ 35%

1.1 Formação Académica

O docente deve fazer prova das habilitações académicas que possui, justificando a correspondência com as áreas científicas dos ciclos de estudos que leciona. Considera-se o grau académico máximo concluído na totalidade. A pontuação não é acumulável (*pontuação máxima 5*).

1.2 Atividade de Investigação

O docente deve apresentar provas da atividade de investigação que desempenhou nos últimos 3 anos, listando por ordem cronológica e subdividida por categorias (*pontuação máxima 18*), todos os produtos dessa investigação, designadamente:

1.2.1 Artigo científico em revista indexada com fator de impacto.

- Anexar cópia da capa da revista e/ou composição da estrutura editorial + cópia do índice onde conste a referência;

1.2.2 Artigos em outras revistas técnico/científicas

- Anexar cópia da capa da revista e/ou composição da estrutura editorial + cópia do índice onde conste a referência;

1.2.3 Comissões Técnico-Científicas/Referee em revistas técnico-científicas

- Anexar certificado/documento de nomeação/convite de presença na comissão, ou outro documento equivalente;

1.2.4 Comunicação Oral em congresso científico nacional com avaliação por referee por submissão ou convite

- Anexar comprovativo apropriado que confirme a natureza da participação;

1.2.5 Comunicação Oral em congresso científico internacional com avaliação por referee por submissão ou convite

- Anexar comprovativo apropriado que confirme a natureza da participação;

1.2.6 Posters em congresso científico

- Anexar comprovativo apropriado que confirme a natureza da participação;

1.2.7 Palestras técnico-científicas

- Comprovar através do convite, declaração da organização ou de fotocópia do programa;

1.2.8 Autor de livro técnico-científico

- Para cada obra indicar: - *título do livro*; - *volume*; - *coleção*; - *editora*; - *país e ano de publicação*; - *ISBN*

1.2.9 Coautor de livro técnico-científico

- Anexar comprovativo apropriado que confirme a natureza da participação;

1.2.10 Editor de livro técnico-científico

- Anexar comprovativo apropriado que confirme a natureza da participação;

1.2.11 Tradução, edição crítica ou revisão de livro técnico-científico

- Para cada obra indicar: - *autor(es)*; - *tradutor(es) e editor(es)*; - *título do livro*; - *volume*; - *coleção*; - *editora*; - *país e ano de publicação*; - *ISBN*.

1.2.13 Capítulo em livro técnico científico

- Anexar cópia da capa do livro e composição da estrutura editorial + cópia do índice onde conste a referência

1.2.14 Prefácio em livro técnico científico

- Anexar cópia da capa do livro e composição da estrutura editorial + cópia do índice onde conste a referência ou cópia do texto sem si.

1.2.15 Participação como perito (reviewer)

- Anexar comprovativo com número de artigos revistos

1.3 Participação em Projetos de Investigação nas Áreas Científicas dos Ciclos de Estudo (últimos 3 anos)

O docente deve discriminar todas as participações como: - coordenador de projeto; cocoordenador de projeto; consultor de projeto; participante na equipa de projeto, Relator de projeto; em lista ordenada cronologicamente e subdividida por categorias.

Justificar a correspondência com a área científica do(s) ciclo(s) de estudos onde leciona (*pontuação máxima 5*).

1.4 Eventos em Áreas Científicas dos Ciclos de Estudo (últimos 3 anos)

O docente deve discriminar todas as participações como membro de comissão científica; membro de comissão organizadora; organizador de exposições, workshops, concursos, provas, entre outras; em lista ordenada cronologicamente e subdividida por categorias.

Justificar a correspondência com a área científica do(s) ciclo(s) de estudos onde leciona.

Devem ser anexados comprovativos (certificados, declarações, prémio, etc.) das mesmas (*pontuação máxima 5*).

1.5 Representação Institucional da ESSATLA (últimos 3 anos)

O docente deve discriminar todas as participações como membro de júri em provas públicas e/ou na elaboração de parecer para apresentação de provas. Devem ser anexados comprovativos (certificados, declarações, etc.) das mesmas (*pontuação máxima 2*).

2.1 Atividade letiva

Ao nível da docência (*pontuação máxima 35*), este indicador será avaliado em função dos comprovativos anexos em termos de:

1. Experiência profissional no ensino superior politécnico ou universitário (*pontuação máxima 12*);
2. Experiência como Coordenador de ano (*pontuação máxima 2*);
3. Regente de unidade curricular e elaboração de programas, cuja evidência resulta da FUC devidamente validada pelo Coordenador de Curso (*pontuação máxima 6*);
4. Número de unidades curriculares com conteúdo diferente lecionadas (*pontuação máxima 10*);
5. Material didático elaborado pelo próprio (publicações próprias utilizadas nas aulas; material impresso ou em formato digital) cuja “validação” para efeitos de avaliação neste indicador cabe aos Relatores, sendo que poderão recorrer a parecer devidamente fundamentado do coordenador da área científica respetiva (*pontuação máxima 4*);
6. Realização e corealização de procedimentos, guias e recomendações para atividades letivas. Produção e dinamização da plataforma de conteúdos validados pelo relatório individual do docente, em cada ano letivo, com uma síntese de: - objetos de aprendizagem produzidos; - outros recursos publicados; - utilização do repositório digital; - outras informações relevantes (*pontuação máxima 4*);
7. Discriminação dos atos de arguir em monografias realizadas: - nº de estudantes. (*pontuação máxima 6*);
8. Discriminação das orientações realizadas: - nº de estudantes; - tipo de relatório/projeto e/ou dissertação. (*pontuação máxima 6*);
9. Organização de visitas de estudos/aulas abertas devidamente autorizadas pelos órgãos competentes (*pontuação máxima 6*);
10. Resultados da avaliação pedagógica proferida pelos estudantes da(s) UC(s) respetiva(s), nos questionários da avaliação pedagógica tratados pelo GAQ-ESSATLA (*pontuação máxima 5*);

2.2 Participação em Atividades Acadêmicas

O docente deve discriminar todas as participações a seguir enumeradas, em listagem organizada cronologicamente e comprovativos de cada uma:

1. Grupos ou comissões acadêmicas; avaliação institucional; comissões para a criação de cursos (*pontuação máxima 3*);
2. Programas de mobilidade (*pontuação máxima 3*);
3. Organização de eventos acadêmicos (*pontuação máxima 2*).

2.3 Lecionação de Formação Extracurricular

O docente deve discriminar todas as formações das quais foi formador, em lista ordenada cronologicamente e subdividida por categorias: formações com duração inferior a 25 horas (*pontuação máxima 3*) e formações com duração superior a 25 horas (*pontuação máxima 4*).

Dimensão ORGANIZACIONAL _____ 20%

3.1 Participação Em Órgãos Colegiais e Cargos Dirigentes

Participação em órgãos quando não objeto de dispensa de serviço docente ou suplemento remuneratório. No caso da participação em órgãos colegiais estatutários, deve-se anexar uma declaração emitida pelo presidente do órgão onde consta o número de presenças e faltas, totais ou parciais, às reuniões realizadas. Não será contabilizado se o número de presenças for < 75%. No caso de pertencer a mais do que um órgão, serão considerados todos os órgãos, até ao limite de pontuação previsto. (*pontuação máxima 5*)

3.2 Coordenações

Coordenações quando não objeto de dispensa de serviço docente ou de suplemento remuneratório. (*pontuação máxima 5*).

3.3 Outros Cargos não Remunerados

Coordenações quando não objeto de dispensa de serviço docente ou de suplemento remuneratório. Consideram-se as áreas funcionais criadas na instituição e coordenadas

por docentes, bem como outras tarefas de coordenação e administração consideradas relevantes pela presidência da instituição e, como tal, alvo de despacho de nomeação. *(pontuação máxima 5)*

3.4 Assiduidade na docência e cumprimento de prazos

Esta categoria importa à avaliação sobre o cumprimento de prazos e outras obrigações profissionais, como a entrega nos prazos previstos de sumários, programas das UC's, planificações, lançamento de notas, assinatura de termos, assiduidade às aulas e avaliações, entre os demais. *(pontuação máxima 5)*.